

Jaguariúna, 01 de novembro de 2018.

EDITAL UNIFAJ N°

**ESTABELECE O CONCURSO DE BOLSAS DO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC 2019**

O Diretor do Centro Universitário de Jaguariúna, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

E D I T A L

CAPÍTULO I **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 1º - Estarão abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, no período de **05 Novembro à 07 de Dezembro 2018**, no Núcleo de Estágio (NUCA) de seu Campus.

Artigo 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Não ter disciplinas em regime de dependência “a cursar”;
- II. Ter obtido média global do curso igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao Projeto, com jornada de pelo menos, 05 (cinco) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado.
- IV. Estar devidamente matriculado quando o edital for emitido
- V. Estar adimplente com as mensalidades quando o edital for emitido

Artigo 3º - No ato da inscrição o aluno deverá entregar no Núcleo de Estágio do seu campus, 01 (um) envelope, subscrevendo:

- I. Nome do Candidato;
- II. Curso;
- III. Programa de Iniciação Científica – 2019.

Artigo 4º - O envelope deverá conter:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (Anexo I).
- II. “*Curriculum Lattes*” do candidato e do orientador;
- III. Histórico Acadêmico do candidato;
- IV. Termo de aceite do Orientador devidamente assinado pelo orientador e coordenador do curso (Anexo II);
- V. Comprovante de Titulação do Orientador (Mínimo Mestre);
- VI. 01 cópia do Projeto de Iniciação Científica; (vide orientações no art. 15 e Anexo III);
- VII. 01 cópia do cronograma com as etapas;

CAPÍTULO II **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Artigo 5º - Após o encerramento do prazo de inscrições, os projetos recebidos serão validados e será publicada a Lista de Inscrições Deferidas,

Artigo 6º - Caso o aluno inscrito não constar na Lista de Inscrições publicada, o mesmo poderá solicitar recurso durante o período de 24 horas (um dia útil) mediante apresentação de N°. de Protocolo.

Artigo 7º - Após o período de Entrevistas e publicação do Resultado das Bolsas, o aluno participante do processo seletivo, terá o período de 01 (um) dia útil para revogação da nota.

CAPITULO III
DAS VAGAS E DAS BOLSAS

Artigo 8º - As vagas oferecidas pelo Programa de Iniciação Científica de que trata o presente edital, obedece a seguinte distribuição:

<i>Curso</i>	<i>Nº de bolsas</i>	<i>Nº de voluntários</i>
Administração	01	10
Ciências Contábeis	01	10
Direito	02	10
Logística/Gestão Comercial	01	10
Gastronomia	02	10
Pedagogia	02	10
Psicologia	03	10
Educação Física	02	10
Farmácia	02	10
Fisioterapia	03	10
Nutrição	02	10
Enfermagem	03	10
Ciência da Computação	01	10
Arquitetura e Urbanismo	03	10
Engenharia Civil	02	10
Engenharia de Produção	02	10
Engenharia Ambiental	01	10
Engenharia Elétrica	02	10
Engenharia de Alimentos	02	10
Engenharia de Controle e Automação	02	10
Medicina Veterinária de Grande Porte	02	05
Medicina Veterinária de Pequeno Porte	02	05
Medicina Veterinária de Silvestres	02	05
Medicina Veterinária de Inspeção de Alimentos	02	05
Escola de Negócios	02	05
Faagroh	02	05

Parágrafo único – A critério do Conselho Pedagógico (COP) e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 9º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Programa de Iniciação Científica, vigorará de Março de 2019 à Fevereiro de 2020, e compreenderá o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de desconto sob o valor da mensalidade, exceto na mensalidade do mês de matrícula, para alunos adimplentes no decorrer do ano letivo.

Artigo 10º - Quando o aluno possuir bolsa de estudos 100% de qualquer natureza ou FIES 100%, o pagamento deverá ser feito em dinheiro (reembolso), mediante cópia do edital e carta de aprovação no PIC.

Artigo 11º - O aluno aprovado no programa, só terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado a partir de **Março de 2019** e adimplente durante todo o ano letivo.

Artigo 12º - A bolsa de estudos é designada por trabalho e para um único aluno, sendo assim aos trabalhos com mais de um aluno, serão permitidos pela IES, no entanto deverão estar cientes que a bolsa é única e paga diretamente ao titular do trabalho. Havendo rateio ou não, a responsabilidade dessa divisão e pagamento será exclusivamente do aluno titular.

Artigo 13º - Todo aluno participante do PIC que for aprovado pela Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), deverá **OBRIGATORIAMENTE** inscrever-se no Congresso de Iniciação Científica (**CONIC**) - SEMESP e no Encontro de Iniciação Científica (**ENIC**) – Centro Universitário de Jaguariúna).

Parágrafo Único – O aluno é responsável pelos custos de produção do banner para apresentação de seu projeto no CONIC e ENIC.

CAPÍTULO IV **DA AVALIAÇÃO**

Artigo 14º - O concurso para provimento das vagas do Programa de Iniciação Científica será realizado através da Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), que utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Análise Curricular, com a avaliação do histórico escolar e do “*Curriculum Lattes*” do candidato;
- II. Análise do Projeto de Iniciação Científica.
- III. Entrevista, que avaliará:
 - a) A postura crítica e o interesse;
 - b) A potencialidade investigativa e de leituras especializadas;
 - c) A disponibilidade horária e responsabilidade para o trabalho.

Artigo 15º - Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios para a atribuição de notas:

- I. O desempenho do candidato no decorrer do curso de graduação em que esteja matriculado;
- II. A experiência em atividades docentes ou em monitoria do candidato, em qualquer nível;
- III. A participação em cursos, seminários, palestras, congressos, jornadas ou encontros que tenham relação com a área de interesse;
- IV. A participação do candidato em atividades de pesquisa, investigação científica ou de extensão no Centro Universitário de Jaguariúna ou em outras Instituições de ensino superior.

Artigo 16º - A avaliação do desempenho dos candidatos será composta por:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento (20%);
- II. Análise curricular (10%);
- III. Análise do Projeto de Pesquisa (50%);
- IV. Entrevista e/ou prova (20%).

CAPÍTULO V **DAS ENTREVISTAS**

Artigo 17º - As entrevistas, a que se refere o artigo 9º, inciso, III deste Edital, serão realizadas no período de **4º à 15 de Fevereiro de 2019**, em horário e local a serem divulgados pela Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI).

CAPÍTULO VI **DO RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Artigo 18º - Conforme o exposto no artigo 4º, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição um **PROJETO** contemplando os seguintes itens:

- I. “Introdução”, indicando os motivos da preferência pelo assunto escolhido;
- II. “Objetivo”, indicando o que pretende conseguir com a investigação a ser realizada;
- III. “Metodologia”, indicando o tipo de pesquisa que será adotado e as técnicas que serão utilizadas;
- IV. “Resultados Esperados”, listando os resultados esperados;
- V. “Bibliografia”, listando as publicações que poderão embasar a pesquisa;
- VI. “Cronograma”, descrição das ações em ordem cronológica;
- VII. “Orçamento”, se necessário orçamento para material de pesquisa;
- VIII. “Anexos”, se necessário.

CAPÍTULO VII **DA CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 19º - A Classificação dos candidatos considerados aptos será feita da seguinte forma:

- I. Os candidatos serão classificados por curso, conforme a tabela exposta no artigo 5º do presente Edital;
- II. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para o mesmo Projeto ou área de interesse terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver obtido maior nota na análise curricular;
- III. Persistindo o empate, a prioridade será para o candidato que apresentar melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso;
- IV. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, poderá ocorrer a realização de novos concursos complementares, a juízo da Diretoria Acadêmica.

CAPÍTULO VIII **DAS BOLSAS DE ESTUDO**

Artigo 20º - Aos alunos selecionados para o Programa de Iniciação Científica será concedida bolsa parcial de estudos, conforme a tabela exposta artigo 5º do presente Edital.

- I. **A concessão da bolsa de estudos referida no item acima não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, entidade mantenedora do Centro Universitário de Jaguariúna - UniFaj;**

Artigo 21º - O desempenho do aluno no Programa de Iniciação Científica (PIC) poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente da Faculdade, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como dará ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para pós-graduação.

CAPÍTULO IX **DOS DEVERES DO ALUNO**

Artigo 22º - São deveres do aluno participante do Programa de Iniciação Científica, junto ao Professor Orientador:

- I. Participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- II. Submeter o trabalho ao Comitê de Ética, sendo ao CEP quando a pesquisa envolver humanos e ao CEUA quando a pesquisa envolver animais.
- III. Realizar visitas técnicas e/ou de estudo relacionadas com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental dos projetos de pesquisa;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso, na organização dos mesmos;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob a orientação do Professor Orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela Instituição;
- VII. Auxiliar na realização de testes e experimentos;
- VIII. Participar das Reuniões Trimestrais do NEPI com a Coordenadora Geral ou enviar justificativa em caso de ausência;
- IX. Finalizar o trabalho no prazo previsto para apresentação, através de exposições orais ou painéis, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica (CONIC e ENIC);

Parágrafo 1º – Trimestralmente após parecer do Professor Orientador o aluno deverá entregar no Núcleo de Estágio (NUCA) de seu *Campus* um relatório sobre suas atividades e andamento dos seus trabalhos que será encaminhado a Comissão Avaliadora do NEPI para acompanhamento, apreciação e aprovação da continuidade do aluno no Programa. (Anexo IV)

Artigo 23º - Na vigência da designação para o Programa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou de iniciação científica para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob a orientação direta do Professor Orientador responsável.

CAPÍTULO X **DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Artigo 24º - Compete ao professor orientador:

- I. Fazer orientações presenciais e/ou virtuais, sendo obrigatória pelo menos 01 (uma) vez ao mês a orientação presencial, em data acordada entre o Orientador e Orientado(s). O pagamento pela orientação dar-se-á junto à folha de pagamento, mensal, 01 hora/acadêmica mês.
- II. Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do aluno;

- IV. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios trimestrais e final, assim como de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os alunos participantes do projeto;
- VI. Comunicar à Diretoria da Faculdade qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se trimestralmente sobre o andamento do aluno por ele orientado, para a hipótese de continuidade ou de desligamento do Programa, por meio do Relatório Trimestral;

Parágrafo 1º – O professor-orientador deixa de ter essa condição, caso o aluno seja desligado do programa ou deixe de ter orientação específica na respectiva área ou tema.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - O resultado será divulgado até dia **25 de FEVEREIRO de 2019**, com base nas decisões Comissão Avaliadora do NEPI.

Artigo 26º - As bolsas de estudos, a que se refere à tabela exposta no artigo 5º, entrarão em vigor a partir do mês de **MARÇO** de 2019.

Artigo 27º - O aluno participante do Programa de Iniciação Científica poderá ser **desligado** de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado Plágio no trabalho;
- III. Por proposta do Professor Orientador ou do Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados ou não entrega do relatório das suas atividades;
- IV. Por solicitação do próprio aluno.
- V. Por estar inadimplente com a Instituição de Ensino Superior.

Obs.: O desligamento do Programa implicará na suspensão imediata da Bolsa de Estudos.

Artigo 28º - Os artigos elaborados deverão preferencialmente, ser submetidos à avaliação para publicação na Intellectus Revista Acadêmica Digital.

Artigo 29º – A emissão de certificado só será realizada aos alunos que obtiverem nota igual ou maior que **6,0**.

Artigo 30º – o Centro Universitário de Jaguariúna é codetentor dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 31º – A não entrega no prazo definido ou a não produção da Iniciação Científica contratada nos termos deste Edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimos dos reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 32º - Os projetos de extensão, aprovados pelo Centro Universitário de Jaguariúna, que guardem harmonia, coerência e/ou integração com pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Núcleos de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares do Centro Universitário de Jaguariúna, poderão abrigar alunos selecionados no Programa de Iniciação Científica, obedecidos às disposições deste Edital.

CAPÍTULO XII
DO PIC VOLUNTÁRIO

Artigo 33º - Em caso de interesse em participar do programa voluntariamente, o aluno deverá obedecer às disposições deste edital, o que corresponde à obtenção da bolsa de estudos.

Parágrafo Primeiro – O ato de inscrever-se não configura a aceitação imediata da participação do aluno no PIC, devendo ser aceito nos mesmos critérios acadêmicos que os alunos bolsistas, observadas as peculiaridades de participação de cada aluno no programa.

Parágrafo Segundo - O número de alunos voluntários no PIC é o estabelecido no art. 5º deste instrumento, podendo a Diretoria Acadêmica alterá-lo dependendo da qualidade dos trabalhos.

Artigo 34º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE



Prof. Flávio Fernandes Pacetta
Diretor

ANEXO I

**PIC – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FICHA DO CANDIDATO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA

NOME: _____ RA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E TERMO DE COMPROMISSO

CURSO: _____ SEMESTRE: _____

TÍTULO: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO: _____

E-MAIL PROFESSOR ORIENTADOR _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas fixadas pelo Edital.....,que normatiza as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, e assumo o compromisso de dedicar-me no mínimo 05 (cinco) horas semanais para a elaboração da Pesquisa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador sem prejuízo ao o horário escolar.

AUTOR: _____ RA: _____

E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____

ASSINATURA _____ SEM: _____

CO-AUTOR 1 _____ RA: _____

E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____

ASSINATURA _____ SEM: _____

CO-AUTOR 2 _____ RA: _____

E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____

ASSINATURA _____ SEM: _____

CO-AUTOR 3 _____ RA: _____

E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____

ASSINATURA _____ SEM: _____

AValiação DO CANDIDATO (Para uso dos Avaliadores)

ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (6,0)

NOTA

Pontuação Total:

Classificação:.....

ENTREVISTA (2,0)

NOTA

Avaliador _____

ANÁLISE CURRICULAR (2,0)

NOTA

Assinatura do Avaliador

Ass. do Supervisor Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu _____,
professor (a) do Curso de _____ desta Instituição de
Ensino Superior, declaro para os devidos fins estar de acordo em assumir a orientação do
Projeto de Iniciação Científica dos alunos citados abaixo.

ALUNO-1 _____, RA: _____

ALUNO-2 _____, RA: _____

ALUNO-3 _____, RA: _____

ALUNO-4 _____, RA: _____

Titulo do Trabalho: _____

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Coordenador

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título: É o objeto da pesquisa, O assunto principal.

Introdução: A introdução é a parte do artigo científico em que o autor informa o que foi pesquisado e o porquê da investigação, com síntese da bibliografia fundamental. Com último paragrafo de Justificativa, que são as razões para a elaboração da pesquisa. Envolve motivos de ordem teórica e prática que contribua para o avanço do conhecimento, podendo, confirmar determinadas realidades ou, ainda, encontrar soluções para um problema existente no dia-a-dia das pessoas ou das comunidades. Deve ser ressaltada a importância da pesquisa.

Objetivo: Deve ser identificado o conteúdo da pesquisa, ou seja, o que se pretende responder com desenvolvimento do projeto.

Metodologia: Informar os meios empregados na coleta dos dados. Estabelecer o procedimento para o levantamento das informações que pode ser por meio de questionário, formulário, entrevista, jornais, revistas, livros, entre outros.

Resultados Esperados: listar os resultados esperados para o projeto.

Bibliografia Relacionar todas as fontes consultadas para a elaboração do projeto de pesquisa, podendo ser livro, jornal, revista, boletim, questionário e outros elementos.

Todas as obras deverão ser ordenadas alfabeticamente a partir do sobrenome do autor. No caso de publicações que não tenham autoria, deve-se citar o órgão responsável pelas informações pelas informações utilizadas.

Cada referência deve ter os seguintes elementos e forma:

Para livros no todo:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. **Título da publicação.** Edição. Local da edição: NOME DO EDITOR, ano da publicação. páginas. volume.

Para revistas científicas e periódicos:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Nome da Revista,** número: páginas, ano.

Para artigo de jornal:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Nome do Jornal,** local de edição, data. Suplemento. página.

Para documentos eletrônicos (Internet):

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Local de armazenamento do documento,** data. Site de disponibilidade. Data de acesso.

Cronograma: Cronograma contendo os doze meses de execução do projeto, e quais as atividades serão pertinentes a cada um dos meses.

Orçamento: se necessário orçamento para material de pesquisa;

Anexos: se necessário.

FORMATO

Fonte de letra: Times New Roman ou Arial

Tamanho da letra: 12

Espaço entrelinhas: 1,5

Alinhamento: Justificado

Margem Superior: 3 cm

Margem Inferior: 2 cm

Margem Esquerda 3 cm

Margem Direita: 2 cm

Papel: A4 ou Carta

Cor: Automática

Impressão: Jato de tinta ou laser

ANEXO IV
RELATÓRIO TRIMESTRAL PIC

Autor(es)	
E-mail	
Curso	
Título	
Orientador	
E-mail	
Telefone	

1. Resumo

(O mesmo entregue com o projeto)

2. Atividades Realizadas – Período

(Descrição das atividades realizadas neste trimestre Ex. congressos, apresentações, estudos...)

3. Atividades previstas para próximas etapas

(Descrição das atividades previstas para os próximos meses. Ex. congressos, apresentações, estudos...)

4. Cronograma

(O mesmo entregue com o projeto ou identificar mudanças caso existam)

5. Considerações do Orientador

6. Assinatura do aluno e do orientador